Ponte Nova - MG, 26 de abril de 2022.

Recurso nº 001/2023/SAPL

Exmo. Sr.

Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta.

Assunto: Recurso contra a decisão da Presidência referente ao pedido para votação nominal do Requerimento nº 80/2023.

Prezado Senhor,

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, nos termos do art. 263, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova, vem interpor recurso contra a decisão da Presidência que indeferiu, sem prévia consulta ao plenário, o pedido dos membros da Comissão para que o Requerimento nº 80/2023 fosse submetido à votação nominal, na reunião realizada no dia 17/04/2023.

De acordo com o art. 246 do Regimento, a votação será nominal nos casos estabelecidos em lei, nas hipóteses regimentais e, ainda, "**quando requerida por Vereador e aprovada pela Câmara**".

O Presidente, contudo, indeferiu o pedido dos vereadores abaixo-assinados monocraticamente, sem submeter a matéria ao plenário, órgão máximo de representação da Câmara, a quem competia decidir pela aprovação ou não.

Ressalta-se que o procedimento de votação nominal possui peculiaridades regimentais que influenciam diretamente nas deliberações das proposições, tal como a emissão de voto pelo Presidente e a definição de ordem de votação conforme sorteio.

Portanto, estando evidente a infração, a Comissão interpõe o presente recurso e solicita a sua regular tramitação, nos termos regimentais, submetendo o Requerimento à nova apreciação e votação nominal pelo Plenário.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Tavares Gomides

Paulo Augusto Malta Moreira